



**PREFEITURA DE TAVARES**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 03/2022**  
**(Processo Administrativo n.º DIS 03/2022)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tavares, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 934/2021.

**Data da publicação no Sítio Eletrônico:** 19/01/2022

**Data de encerramento para apresentação das propostas:** 24/01/2022  
18:00 (horário de Brasília)

**Local Envio da Proposta:** [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com) ou Presencial no Setor de Licitação.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA NOS DIA 27, 28 E 31 DE JANEIRO E 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2022 PARA OS PROFESSORES, GESTORES, COORDENADORES E PESSOAL DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será em lote único, conforme tabela constante abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
KIT DE PARTICIPAÇÃO PARA O PÚBLICO ALVO	CONTENDO: CAMISA E CANECA PERSONALIZADA, MARCA TEXTO, CANETA AZUL, BLOCO DE ANOTAÇÕES.	UND	300	R\$50,00	15.000,00
KIT DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TODOS	01 MÁSCARA, 01 MINI BORRIFADOR COM ALCOOL 70º	UND	300	R\$ 20,00	6.000,00



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

OS PARTICIPANTES					
PALESTRA	PALESTRANTES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO E KNOW-HOW NAS TEMATICAS ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	5	R\$ 1.500,00	7.500,00
MATERIAL DE APOIO PARA AS 8 OFICINAS	CARTOLINAS, LÁPIS PILOT, LÁPIS DE COR, PAPEL A4, TESOURAS, COLA.	KIT	2	R\$500,00	1.000,00
OFICINAS PARA TODAS AS CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS	SEIS OFICINAS NO TOTAL SENDO: DUAS OFICINAS DE OITO HORAS CADA, UMA DE DUAS HORAS, E TRES DE QUATRO HORAS CADA. MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COMPETENTE, COM EXPERIENCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PÚBLICO ALVO E COM FORMAÇÃO MINIMA DE PÓS GRADUAÇÃO.	HORAS	30	R\$ 200,00	6.000,00
COFEE BREAK	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: PÃO FRANCÊS, 2 TIPOS DE FRUTA, 2 TIPOS DE FRIOS, BOLO, SUCO NATURAL DE FRUTA, CAFÉ E IOGURTE	UND	300	R\$ 15,00	4.500,00



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ALMOÇO	TIPO SELF SERVICE A VONTADE, CONTENDO: FEIJÃO, ARROZ, UM TIPO DE CARNE, FAROFA, DOIS TIPOS DE SALADA, UMA MASSA, SUCO NATURAL DE FRUTA E REFRIGERANTE.	UND	300	R\$ 25,00	7.500,00
DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA A ABERTURA	MESA PRINCIPAL, ARRANJO DE FLORES NATURAIS, PAINEL PARA FOTOS, BACK DROP PARA FUNDO, TECIDOS PARA FORRAÇÃO.	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	1.000,00
ALUGUEL DE KIT SONORO E MIDIA	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, CAIXA AMPLIFICADA, MICROFONES	DIÁRIA	5	R\$ 500	2.500,00
LOGÍSTICA DO EVENTO	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PALESTRANTES, FORMADORES E EQUIPE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	2.000,00

VALOR TOTAL DA REFERÊNCIA: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



### **3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado no email [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com) ou presencialmente no setor de licitação da prefeitura, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documento próprio, as seguintes informações.

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar a divulgação do resultado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das publicações dos atos do certame.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Terminado o prazo estabelecido no aviso de dispensa, serão analisadas as propostas apresentadas ordenando – as sequencialmente do menor a maior preço ofertado com a finalidade de realizar a classificação dos fornecedores. Nas dispensas por itens, serão ordenados os preços individuais de cada item.

4.2. Encerrado o procedimento de análise das propostas, nos termos do art. 10, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

- compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 4.3.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada os respectivos valores readequados à proposta vencedora
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos solicitados.
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio*





*eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tavares.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a divulgação do resultado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das publicações dos atos do certame.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Do procedimento será gerada uma Ata que fará parte do processo.



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Tavares – PB, 19 DE JANEIRO DE 2022.

---

**MAEVIA POULINE SUASSUNA PORTO**  
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA



É chegada a hora de analisarmos sobre as metas atingidas ou não, sobre ações desenvolvidas e sobre os resultados positivos e/ou negativos, visando identificar as lacunas que ficaram pendentes no ano anterior e traçarmos novas estratégias para garantirmos o objetivo maior de nossa ação educativa: a aprendizagem de nossos/as estudantes e a garantia de sua permanência na escola. No ano de 2021 tivemos diversos desafios, ingressamos em uma jornada totalmente diferente das que já havíamos vivenciado, contudo conseguimos concluir nosso ano letivo, porém com muitas dificuldades. Melhorar sempre podemos e, é preciso. Para tanto faz-se necessário análises, estudos, planejamento e tomada de decisões.

Com base nos indicadores de cada escola da qual fazemos parte, temos condições de traçar o perfil de cada uma em particular, percebendo pontos específicos capazes de nos apresentar o raio X da educação que construímos até então. Contudo, vamos utilizar as plataformas disponíveis para traçarmos um diagnóstico pedagógico das nossas escolas e utilizar esses instrumentos, para mensurar o desenvolvimento da aprendizagem de nossos alunos, além da análise dos dados referentes aos fluxos, dentre outros dados tão importantes para o desenvolvimento da educação e o sucesso na aprendizagem dos nossos alunos. Nesse sentido, é imprescindível que todos/as aqueles/as que compõem cada unidade escolar unam esforços, avaliem as ações pedagógicas, diretivas e administrativas do ano anterior, o desempenho dos/as estudantes, se autoavaliem; escutem todos/as que fazem parte da escola e, a partir desse diagnóstico, planejem as metas e estratégias para o novo ano letivo. Outro aspecto que deve ser considerado, no planejamento das ações didático-pedagógicas para 2022, é a revisão do Projeto Político Pedagógico - PPP, das unidades de ensino, conforme orientações da SEMED, bem como a revisão e reorganização do Plano de Ação de cada escola, organizando o fazer pedagógico em consonância com a Matriz Curricular da rede, com as diretrizes postas na Base Nacional Comum curricular-BNCC. Visando assim, a conexão estabelecida com os objetivos de aprendizagem que se quer alcançar, por meio da definição de **competências e habilidades** essenciais, ao sujeito-aprendente. A BNCC nos propõe as dez competências a serem trabalhadas ao longo da educação básica, enquanto o CURRÍCULO irá determinar como os objetivos serão alcançados, traçando as estratégias pedagógicas mais adequadas. Dessa forma, o principal objetivo da Base é **garantir a educação com equidade, por meio da definição das competências essenciais para a formação do cidadão em cada ano da educação básica. É sabido, que** A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento que pretende **nortear o que é ensinado nas escolas do Brasil inteiro**, englobando todas as fases da educação básica, desde a Educação Infantil até o final do Ensino Médio.

Desse modo, e considerando-se como premissas necessárias para o bom desenvolvimento de toda ação educativa a análise de diagnósticos anteriores, o traçar de metas, intervenções didático-pedagógicas; a formação dos profissionais e a garantia da aprendizagem dos/as estudantes, a SEMED propõe, para a



organização da Jornada Pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Tavares-PB, para o ano de 2022, um Plano de Ação que parta da análise e avaliação de todo o histórico das Unidades Escolares referente aos resultados do ano anterior e que se pense, coletiva e democraticamente, que ações/intervenções diretas e didático-pedagógicas poderão ser acionadas, desenvolvidas, para promover o desenvolvimento da comunidade escolar e garantir a aprendizagem de nossos/as estudantes, estruturado a partir dos seguintes eixos: Garantia da aprendizagem dos estudantes e do fluxo escolar; formação continuada e gestão participativa.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral:

- ✓ Consolidar o planejamento para o ano letivo de 2022, a partir da reflexão sobre o desempenho da escola e do estabelecimento de ações, metas e estratégias para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem dos nossos estudantes.

### 2.2 Objetivos específicos:

- ✓ Promover o acolhimento dos profissionais da educação, com momento de escuta, interação e reflexão sobre as expectativas para o ano letivo 2022;
- ✓ Evidenciar a importância do planejamento para o alcance das metas educacionais;
- ✓ Aprofundar e apropriar-se dos conhecimentos acerca da estrutura do planejamento e do uso das ferramentas digitais;
- ✓ Oportunizar momentos de reflexão, socialização de saberes e práticas pedagógicas, para contribuir de modo significativo no desenvolvimento do trabalho colaborativo de todos os atores e segmentos da escola;
- ✓ Refletir e potencializar as ações educativas, realizadas nas escolas, contribuindo positivamente para o desenvolvimento de todos os estudantes em todas as etapas e modalidade.

## 3. DETALHAMENTO TÉCNICO

### 3.1 Público-Alvo

- ✓ Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais e Modalidade EJA )
- ✓ Coordenadores pedagógicos
- ✓ Diretores escolares
- ✓ Diretores Adjuntos
- ✓ Auxiliar administrativo
- ✓ Auxiliares de serviços gerais
- ✓ Merendeiras





- ✓ Porteiros
- ✓ Vigilantes
- ✓ Motoristas

**Estima-se que sejam atendidos 300 (trezentos) participantes.**

### 3.2 Carga-Horária

As ações descritas para a Jornada terão carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em cinco dias de evento.

**3.3 Período de realização:** a Jornada Pedagógica será realizada no primeiro semestre do ano letivo.

<b>Cronograma do Evento</b>		
<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
27/01/2022	08h às 12h 13h às 17h	EMEB Reunida Padre Tavares
28/01/2022	08h às 12h 13h às 17h	EMEB Reunida Padre Tavares
31/01/2022	13h às 17h	EMEB Reunida Padre Tavares
01/02/2022	08h às 12h 13h às 17h	EMEB Reunida Padre Tavares
02/02/2022	08h às 12h 13h às 17h	EMEB Reunida Padre Tavares

### 3.3 Estrutura Das Atividades

**TEMA GERAL: BNCC, Currículo, Planejamento e Metas: buscando novos caminhos**

A Jornada Pedagógica será composta de PALESTRAS e OFICINAS a serem vivenciados nos cinco dias de evento.

<b>ABORDAGEM</b>	<b>TEMÁTICAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
------------------	------------------	----------------------



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Palestra 01 gestão escolar (diretor, vice-diretor e o coordenador escolar)	Inteligência emocional	02h
Oficina 01 – gestão escolar	Ferramentas para uma boa gestão	08h
Oficina 02 – gestão escolar	Escolas que aprendem a fazer gestão	08h
Palestra 02 (pessoal de apoio)	Busca da felicidade Equilíbrio emocional	04h
Oficina 03 (merendeira)	Boas práticas de manipulação de alimentos!	02h
Palestra 03 (professor, diretor, vice-diretor e o coordenador escolar)	Acolhimento	01h
Palestra 04 (professor, diretor, vice-diretor e o coordenador escolar)	2022: o ano da sua mudança de vida – ser feliz sem medo	01h
Palestra 05 (professor, diretor, vice-diretor e o coordenador escolar)	BNCC, Currículo, Planejamento e Metas: buscando novos caminhos	02h
Oficina 04 (professor, diretor, vice-diretor e o coordenador escolar)	Ferramentas digitais: necessárias à educação (Excel)	04h
Oficina 05 (professor, diretor, vice-diretor e o coordenador escolar)	Ferramentas digitais: necessárias à educação (Extensão do Saber)	04h



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Oficina 06 (professor, diretor, vice-diretor e o coordenador escolar)	Planejamento: o poder da ação	04h
<b>Total de horas = 40h</b>		

#### 4.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<u>ITEM</u>	<u>DETALHAMENTO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR ESTIMADO</u>
KIT DE PARTICIPAÇÃO PARA O PÚBLICO ALVO	CONTENDO: CAMISA E CANECA PERSONALIZADA, MARCA TEXTO, CANETA AZUL, BLOCO DE ANOTAÇÕES.	UND	300	R\$50,00
KIT DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TODOS OS PARTICIPANTES	01 MÁSCARA, 01 MINI BORRIFADOR COM ALCOOL 70°	UND	300	R\$ 20,00
PALESTRA	PALESTRANTES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO E KNOW-HOW NAS TEMATICAS ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	5	R\$ 1.500,00
MATERIAL DE APOIO PARA AS 8 OFICINAS	CARTOLINAS, LÁPIS PILOT, LÁPIS DE COR, PAPEL A4, TESOURAS, COLA.	KIT	2	R\$500,00
OFICINAS PARA TODAS AS CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS	SEIS OFICINAS NO TOTAL SENDO: DUAS OFICINAS DE OITO HORAS CADA, UMA DE DUAS HORAS, E TRES DE QUATRO HORAS CADA. MINISTRADAS POR PROFISSIONAL COMPETENTE, COM	HORAS	30	R\$ 200,00



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

	EXPERIENCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PÚBLICO ALVO E COM FORMAÇÃO MINIMA DE PÓS GRADUAÇÃO.			
COFEE BREAK	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: PÃO FRANCÊS, 2 TIPOS DE FRUTA, 2 TIPOS DE FRIOS, BOLO, SUCO NATURAL DE FRUTA, CAFÉ E IOGURTE	UND	300	R\$ 15,00
ALMOÇO	TIPO SELF SERVICE A VONTADE, CONTENDO: FEIJÃO, ARROZ, UM TIPO DE CARNE, FAROFA, DOIS TIPOS DE SALADA, UMA MASSA, SUCO NATURAL DE FRUTA E REFRIGERANTE.	UND	300	R\$ 25,00
DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA A ABERTURA	MESA PRINCIPAL, ARRANJO DE FLORES NATURAIS, PAINEL PARA FOTOS, BACK DROP PARA FUNDO, TECIDOS PARA FORRAÇÃO.	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00
ALUGUEL DE KIT SONORO E MIDIA	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, CAIXA AMPLIFICADA, MICROFONES	DIÁRIA	5	R\$ 500,00
LOGÍSTICA DO EVENTO	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS PALESTRANTES, FORMADORES E EQUIPE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00

5. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO



A execução das atividades da Jornada Pedagógica deverá ocorrer de forma presencial. As atividades serão vivenciadas através da constituição de grupos liderados pelo profissional formador e terão por objetivo reforçar a prática docente, embasada nos princípios básicos que fundamentam as concepções de ensino, aprendizagem e avaliação. Ao final de cada encontro os participantes receberão um link de formulário, que poderão avaliar os formadores, as temáticas vivenciadas, a qualidade logística do evento e outras informações que se achem necessárias serem avaliadas.

## 6. DIRETRIZES FINAIS SOBRE A EXECUÇÃO

A instituição contratada deverá custear as despesas com pagamento de hora-aula para os formadores e palestrantes, bem como, despesas com alimentação, hospedagem com café da manhã e transporte dos formadores, palestrantes, nos 05 (cinco) dias de execução das atividades da Jornada. A instituição contratada deverá oferecer um Kit de Participação a todos os participantes da Jornada, contendo, caneca, agenda personalizada com a logomarca do evento, caneta esferográfica. A instituição contratada deverá realizar os registros fotográficos e fornecer todos os materiais gráficos que serão necessários na realização da Jornada. A instituição contratada deverá fornecer os certificados impressos em papel couchê 90g, com espaço para a assinatura da Secretária de Educação. A instituição contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo (papel higiênico, papel toalha, guardanapos, talheres descartáveis, pratos descartáveis, copos descartáveis para água, copos descartáveis para café, sabonete líquido para mãos, álcool 70%, álcool em gel, água mineral, café) que serão destinados ao uso durante as atividades da Jornada. A instituição contratada deverá fornecer a alimentação (café/lanche e almoço), diariamente, para todos os participantes da Jornada, durante os 05 dias de realização das atividades pedagógicas, composto de um cardápio variado e previamente aprovado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Os agentes recrutados pela instituição responsável das atividades da Jornada deverão ter em seu perfil acadêmico e profissional as seguintes características: formação acadêmica específica e ampla experiência nas áreas temáticas. O planejamento das atividades deverá ser realizado de forma colaborativa, envolvendo representantes da instituição contratada e da Secretaria Municipal de Educação.

## 7. MONITORAMENTO

As atividades da Jornada Pedagógica serão monitoradas e avaliadas por uma equipe de profissionais em educação ligados a Secretaria Municipal de Educação. A instituição contratada para a execução ficará encarregada de aplicar avaliações individuais e de construir um relatório final descrevendo todo o processo de execução. Os dados e



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

informações obtidos serão utilizados como referência no planejamento de futuras ações destinadas a alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

Tavares – PB, 19 DE JANEIRO DE 2022.

---

**MAEVIA POULINE SUASSUNA PORTO**  
Secretária de Educação e Cultura

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**



## 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4 Qualificação Técnica**

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.